



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

## PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho  
**Prefeito**

João Manoel Pessoa Neto  
**Vice-prefeito**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Manoel Argemiro Lopes Neto  
**Vice-presidente**

Wlisvan Gomes da Silva  
**1º Secretário**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**2º Secretaria**

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira  
**Vereador**

Francisco Deuzidete da Silva  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Ronaldo Adriano da Silva  
**Vereador**

**Expediente:** Laryssa Batista de Melo  
Secretaria Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

Portaria de Concessão de Diária nº 018/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor Gláucio Medeiros Lopes, ocupante do cargo de Secretário de Administração e dos Recursos Humanos, portador do CPF: xxx.xxx.418-06, para no dia 05 de fevereiro de 2026, se deslocar ao Praiamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Conexão CNM, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN). A saída está programada às 05hrs do dia 05 de fevereiro de 2026, com retorno previsto para as 20hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora Kalízia Maria da Silva Lopes, ocupante do cargo de Departamento dos Recursos Humanos, portadora do CPF: xxx.xxx.684-52, para no dia 05 de fevereiro de 2026, se deslocar ao Praiamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Conexão CNM, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN). A saída está programada às 05hrs do dia 05 de fevereiro de 2026, com retorno previsto para as 20hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria de Concessão de Diária nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Senhora Umbelina Jairis Vieira da Silva Lopes, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, portadora do CPF: xxx.xxx.154-67, para no dia 05 de fevereiro de 2026, se deslocar ao Praiamar Natal Hotel & Convention, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar da Conexão CNM, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN). A saída está programada às 05hrs do dia 05 de fevereiro de 2026, com retorno previsto para as 20hrs do mesmo dia.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 230/2026

Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Itajá/RN, para o biênio 2025 – 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MADSON WENIO MATIAS GONZAGA para exercer a função de PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Sr. LUCIANO VALENTIM DA SILVA, como VICE-PRESIDENTE.

Art. 2º - Ficam alterados os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Itajá/RN, para o biênio 2025-2026, nos termos da Lei Municipal de nº 323/2017.

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria de Assistência Social:  
LUCIANO VALENTIM DA SILVA – Membro Titular  
BRUNA DANIELLEN DE MACÉDO FERREIRA – Membro Suplente

Secretaria de Agricultura:  
LINDEMBERG LEANDRO DE LIMA – Membro Titular  
AGNA GOMES CARDOSO RODRIGUES – Membro Suplente

Secretaria da Educação:  
MADSON WENIO MATIAS GONZAGA – Membro Titular  
OSCARINA DANTAS DE MOURA – Membro Suplente

Secretaria da Saúde:  
FRANCISCO PATRICIO BENICIO DE SOUZA – Membro Titular  
JÚLIO CESAR SOARES OLIVEIRA – Membro Suplente

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:  
Entidades Sociais – Associação ARKTEAM:  
ALINE BEZERRA CÂMARA – Membro Titular  
CRISTIAN DE MEDEIROS FERREIRA – Membro Suplente

Representações dos Serviços – Usuários:  
OTACILIO SANTOS DA SILVA – Membro Titular  
ITALO FELIPE DA SILVA – Membro Suplente

Trabalhadores do SUAS:  
PAULA DE CÁSSIA SILVA GARCIA DE MEDEIROS – Membro Titular  
LARA CECÍLIA DE ARAÚJO VALENTIM FIGUEREDO – Membro Suplente

Usuários do Programa Bolsa Família:  
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA – Membro Titular  
ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA – Membro Suplente

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 230/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DAS DORES DE MELO MOURA, portadora do CPF nº. xxx.xxx.924-68 para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPEZ PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Portaria n° 231/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EVA VILMA PERES DOS SANTOS, portadora do CPF nº. xxx.xxx.334-20 para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 232/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANTÔNIA DANTAS DE MOURA TOMAZ, portadora do CPF nº. xxx.xxx.254-04 para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 233/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE MELO CALDAS, portadora do CPF nº. xxx.xxx.734-00 para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 234/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DO SOCORRO LOPES, portadora do CPF nº. xxx.xxx.214-91 para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 235/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RÉGIA LÚCIA BARBOSA, portadora do CPF nº. xxx.xxx.944-00 para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 236/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA MARIA LOPES, portadora do CPF nº. xxx.xxx.104-00 para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 237/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JACKSON RAFAEL DA SILVA, portador do CPF nº. xxx.xxx.924-37 para o cargo de COORDENADOR DE URBANISMO, conforme Lei Municipal nº 398, de 11 de maio de 2022, que altera a Lei nº 01, de 03 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 238/2026

Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Itajá/RN, para o biênio 2025 – 2026.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MADSON WENIO MATIAS GONZAGA para exercer a função de PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Sr. LUCIANO VALENTIM DA SILVA, como VICE-PRESIDENTE.

Art. 2º - Ficam alterado os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Itajá/RN, para o biênio 2025-2026, nos termos da Lei Municipal de nº 323/2017.

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria de Assistência Social:  
LUCIANO VALENTIM DA SILVA – Membro Titular  
BRUNA DANYELLEN DE MACÉDO FERREIRA – Membro Suplente

Secretaria de Agricultura:

LINDEMBERG LEANDRO DE LIMA – Membro Titular  
AGNA GOMES CARDOSO RODRIGUES – Membro Suplente

Secretaria da Educação:

MADSON WENIO MATIAS GONZAGA – Membro Titular  
OSCARINA DANTAS DE MOURA – Membro Suplente

Secretaria da Saúde:

FRANCISCO PATRÍCIO BENÍCIO DE SOUZA – Membro Titular  
JÚLIO CESAR SOARES OLIVEIRA – Membro Suplente

II - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidades Sociais – Associação ARKTEAM:  
ALINE BEZERRA CÂMARA – Membro Titular  
CRISTIAN DE MEDEIROS FERREIRA – Membro Suplente

Representações dos Serviços – Usuários  
OTACILIO SANTOS DA SILVA – Membro Titular  
ITALO FELIPE DA SILVA – Membro Suplente

Trabalhadores do SUAS:

PAULA DE CÁSSIA SILVA GARCIA DE MEDEIROS – Membro Titular  
LARA CECÍLIA DE ARAÚJO VALENTIM FIGUEREDO – Membro Suplente

Usuários do Programa Bolsa Família:

MARIA DO SOCORRO ALMEIDA – Membro Titular  
ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA – Membro Suplente

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 239/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora ISNAURA FAUSTINO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2026 à 30/03/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2026.  
Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 240/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora CLEIDE DELFINA DA SILVA BRITO, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/03/2026 à 30/03/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de março de 2026.  
Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 241/2026

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUANA BEATRIZ DA SILVA LIMA, CPF nº. xxx.xxx.214-58, nomeada por meio da Portaria nº 122/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e iluminação, compreendendo fornecimento de equipamentos, montagem, desmontagem e suporte técnico, destinados à realização do Carnaval de Rua do Município de Itajá/RN – Edição 2026, nos dias 06, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 242/2026

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº xxx.xxx.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 064/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cabine sanitária química, incluindo o fornecimento, transporte, instalação, manutenção, limpeza periódica, reposição de insumos, desinfecção, retirada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, destinados ao município de Itajá/RN. Conforme condições e especificações do Termo de Referência.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 243/2026

Designa o gestor de contrato abaixo descremido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUANA BEATRIZ DA SILVA LIMA, CPF nº. xxx.xxx.214-58, nomeada por meio da Portaria nº 122/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, mediante locação de som e gerador, incluindo fornecimento, operação, acompanhamento técnico e demais atividades correlatas, destinados à realização do Carnaval 2026 do Município de Itajá/RN, a ser realizado nos dias 06, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## DECRETOS

Decreto nº 005/2026

Dispõe sobre o Estágio Probatório e Acumulação de Cargos dos Integrantes do Quadro dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Itajá e dá providências correlatas.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - O integrante do Quadro dos servidores municipais, nomeado para prover cargo efetivo mediante concurso público, somente será considerado estável após um período de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, conforme Art. 41, da Constituição Federal (1988), durante o qual estará condicionado à avaliação especial de Estágio Probatório. Parágrafo Único. Nas hipóteses de acumulação lícita de cargos, previstas no inciso XVI do artigo 37º da Constituição Federal, o disposto no caput deste artigo será cumprido em relação a cada um dos cargos, separadamente, inclusive no caso de acumulação de cargos de mesma denominação, vedado o aproveitamento de prazos ou de pontuações decorrentes de períodos de estágio probatório anteriormente avaliado.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório tem por objetivos:

- I - Contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
- II - Aferir o desempenho do servidor em sua função, para aprimorá-lo;
- III - Fornecer subsídios à gestão de política de recursos humanos;
- IV - Promover a adequação funcional do servidor.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Análise ao Acúmulo de Cargos tem por objetivos:

- I - Apreciar os casos de acumulação de cargos, funções ou empregos no Serviço Público do Município.
- II - Estabelecer mecanismos que venham a identificar e coibir acumulações ilícitas.

Art. 4º - A Comissão de Acúmulo de Cargos terá o prazo de 15 (quinze) dias para deferir ou indeferir os processos que lhe forem atribuídos a contar do seu recebimento e encaminhar para o Secretário de Administração e dos Recursos Humanos para homologação.

Art. 5º - A avaliação de Estágio Probatório obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, e deverá observar os seguintes requisitos descritos no art. 28º da Lei nº 053/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Itajá):

- I – Idoneidade Moral;
- II – Disciplina;
- III – Pontualidade;
- IV – Assiduidade;
- V – Aptidão;
- VI – Dedicação ao serviço.

Art. 6º - No período do estágio probatório, o integrante do Quadro dos servidores municipais será submetido a avaliações periódicas, de acordo com a classe a qual pertence, pelo chefe imediato e por 01(um) servidor efetivo com antiguidade no cargo o qual está sendo avaliado designado pela secretaria de lotação.

§ 1º - O Prefeito Municipal de Itajá, instituirá a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e de Análise ao Acúmulo de Cargos, a que se refere o "caput" deste artigo, e designará seus membros.

§ 2º - As avaliações previstas no artigo 1º deste decreto serão efetuadas com fundamento em instrumentos de informações padronizados e em critérios a serem estabelecidos em normas da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos.

§ 3º - O resultado insatisfatório obtido nas avaliações de estágio probatório acarretará a exoneração do respectivo cargo, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, obedecidos os procedimentos de que trata o artigo 5º deste decreto.

Art. 7º - O período do estágio probatório será contado a partir do primeiro dia de exercício no cargo, ficando suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação do estágio probatório, nos seguintes casos:

- I. Readaptação;
- II. Licença Acidente de Trabalho;
- III. Licença-Saúde;
- IV. Licença-Maternidade;
- V. Licença-Adoção;
- VI. Licença-Acompanhamento Familiar;
- VII. Licença para qualificação profissional;
- VIII. Afastamento para campanha eleitoral e/ou para exercer mandato eletivo e designação e/ou afastamento para exercício de funções com atribuições diversas de seu cargo, sendo retomado a partir do término dos impedimentos.

Parágrafo Único. O exercício de cargo em comissão não suspende o estágio probatório.

Art. 8º - O servidor efetivo do Município, aprovado em novo concurso público para outro cargo municipal, será novamente avaliado, em relação ao cargo mais recente, não podendo aproveitar o estágio probatório concluído no cargo anterior.

Parágrafo Único. Caso o servidor seja considerado inapto na avaliação do estágio probatório do cargo atual, não haverá recondução ao cargo anterior, salvo se o mesmo houver requerido vacância de cargo.

Art. 9º - No caso de confirmação no cargo, o integrante do Quadro de servidores será considerado estável, nos termos do artigo 41º da Constituição Federal, com redação alterada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a partir da data imediatamente subsequente a do término do estágio.

Art. 10º - O servidor, durante o período de estágio probatório, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 189º da Lei Municipal nº 053/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Itajá).

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos editarão normas complementares às disposições do presente decreto, especialmente quanto a:

- I. Estabelecimento de Critérios e do Processo de Avaliação;
- II. Constituição e Competências das Comissões de Avaliação;
- III. Definição de Procedimentos para Reconsideração e Recurso.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

ESTÁGIO PROBATÓRIO – FORMULÁRIO I



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

| INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO   |                               |            |
|--|-------------------------------|------------|
| IDENTIFICAÇÃO  |                               |            |
| NOME:  |                               | MATRÍCULA: |
| DENOMINAÇÃO DO CARGO:  |                               |            |
| SETOR DE LOTAÇÃO:  |                               |            |
| DATA DE EXERCÍCIO  | PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO |            |
|  | 1º)                           |            |
|  | 2º)                           |            |
|  | 3º)                           |            |
|  | 4º)                           |            |
|  | 5º)                           |            |
|  | 6º)                           |            |
| PRESSUPOSTOS BÁSICOS   |                               |            |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>Todos os servidores possuem potenciais a serem desenvolvidos e reconhecidos segundo mérito.</li> <li>O avaliador e o servidor a ser avaliado têm plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.</li> <li>O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais.</li> <li>Cada um dos quesitos propostos tem suma importância influindo diretamente no resultado e subsidiando a tomada de decisões.</li> </ol> |                               |            |
| INSTRUÇÕES   |                               |            |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.</li> <li>Preencha com o número de 1 a 5. Correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor.</li> <li>Preencha também a parte correspondente à “Análise dos Fatores Intervenientes” colhendo assinatura do servidor em processo de avaliação.</li> <li>Após a avaliação encaminhe o processo ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas.</li> </ol>  |                               |            |

## ESTÁGIO PROBATÓRIO – FORMULÁRIO II

### AVALIAÇÃO

I - ASSIDUIDADE (Exatidão quanto ao cumprimento dos horários. A assiduidade será medida a partir do índice de frequência do servidor ao trabalho, executando-se as faltas abonadas

|    |                    |                 |
|----|--------------------|-----------------|
| A) | 0 faltas           | ( ) 25 pontos   |
| B) | 1 falta            | ( ) 23 pontos   |
| C) | 2 faltas           | ( ) 20 pontos   |
| D) | 3 faltas           | ( ) 17 pontos   |
| E) | 4 faltas           | ( ) 14 pontos   |
| F) | 5 faltas           | ( ) 11 pontos   |
| G) | 6 faltas           | ( ) 9 pontos    |
| H) | 7 faltas           | ( ) 6 pontos    |
| I) | 8 faltas           | ( ) 3 pontos    |
| J) | 9 faltas           | ( ) 1 ponto     |
| K) | Acima de 10 faltas | ( ) zero pontos |

OBSERVAÇÃO: A QUANTIDADE DE FALTAS INDICA A PONTUAÇÃO

| II – DISCIPLINA (Comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pela Unidade de Trabalho)  |       |       |       |       |       |       |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| QUESITOS   | 1º AV | 2º AV | 3º AV | 4º AV | 5º AV | 6º AV |
| 1. Ajusta-se ao ambiente de trabalho, sabendo receber críticas e aceitando mudanças para melhoria da atividade. (2,5 PONTOS)                                   |       |       |       |       |       |       |
| 2. Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo. (2,5 PONTOS)  |       |       |       |       |       |       |
| 3. Assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem. Sabe dar e receber feedback (retorno quanto a seu comportamento e desempenho). (2,5 PONTOS)      |       |       |       |       |       |       |
| 4. Demonstram zelo pelo trabalho. Mantém reserva sobre assunto de interesse exclusivamente interno. (2,5 PONTOS)   |       |       |       |       |       |       |
| 5. Informa, imediatamente, imprevistos que impeçam o seu comprometimento ao trabalho ou cumprimento do horário. (2,5 PONTOS)                                   |       |       |       |       |       |       |
| 6. Apresenta-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função. (2,5 PONTOS)   |       |       |       |       |       |       |
| 7. Evita concorrentes comprometedores ao conceito da Unidade de Trabalho/Ensino, imagem dos servidores e/ou prejudiciais ao ambiente de trabalho. (2,5 PONTOS) |       |       |       |       |       |       |
| 8. Mantém sob controle assuntos exclusivamente particulares.   |       |       |       |       |       |       |
| 9. Cumpre o prazo das solicitações. (2,5 PONTOS)   |       |       |       |       |       |       |
| 10. Cumpre a carga horária estipulada no Edital do Concurso. (2,5 PONTOS)  |       |       |       |       |       |       |
| SOMA   |       |       |       |       |       |       |
| MÉDIA DO FATOR   |       |       |       |       |       |       |

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja

| III – PONTUALIDADE (Ser pontual com exatidão no cumprimento de horários, deveres e compromissos)  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| 1. Atrasa FREQUENTEMENTE SEM JUSTIFICATIVA, comprometendo o planejamento da equipe. ( ) 5 PONTOS<br>FREQUENTEMENTE (SEM JUSTIFICATIVA) = 06 ATRADOS POR PERÍODO DE AVALIAÇÃO  |  |  |  |  |  |  |
| 2. Atrasa FREQUENTEMENTE, (COM JUSTIFICATIVA) e apresenta desculpas escusas para tentar justificar a falta de compromisso com os horários estabelecidos. ( ) 10 PONTOS<br>FREQUENTEMENTE, (COM JUSTIFICATIVA) = 04 ATRADOS POR PERÍODO DE AVALIAÇÃO |  |  |  |  |  |  |
| 3. ESPORADICAMENTE é pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída e aos compromissos estabelecidos pelo CHEFE IMEDIATO. ( ) 15 PONTOS<br>ESPORADICAMENTE = 02 ATRADOS POR PERÍODO DE AVALIAÇÃO.   |  |  |  |  |  |  |
| 4. NUNCA REGISTA ATRADOS nos horários de entrada e saída de escala normais e extraordinárias. ( ) 25 PONTOS   |  |  |  |  |  |  |

OBSERVAÇÃO: O COMPORTAMENTO INDICA A PONTUAÇÃO.

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajaí/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)



Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal do Governo  
CNPJ: 01.612.395/0001-46

**IV – APTIDÃO (independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência)**

| QUESTOS  | Nº DE PONTOS |       |       |       |       |       |
|--|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|  | 1º AV        | 2º AV | 3º AV | 4º AV | 5º AV | 6º AV |
| 1. Comparecer a instituição. Interir-se da sua estrutura e funcionamento e da função para qual foi designado. (2,5 PONTOS)   |              |       |       |       |       |       |
| 2. Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, inovações e autonomias e promover referencial técnico e/ou pedagógico ao Instituto através de conhecimentos adquiridos visando a melhoria contínua da atividade docente ou administrativa e dos serviços prestados. (2,5 PONTOS) |              |       |       |       |       |       |
| 3. Busca orientação para solucionar problemas/dividas do dia a dia e resolver situações embarassosas. (4,0 PONTOS)   |              |       |       |       |       |       |
| 4. Apresenta sugestões e críticas construtivas para o bom funcionamento das atividades merentes ao cargo. (4,0 PONTOS)   |              |       |       |       |       |       |
| 5. Contribui para o desenvolvimento da Instituição com a sua experiência. (4,0 PONTOS)   |              |       |       |       |       |       |
| 6. Encaminha de forma ética e adequada os assuntos que fogem da sua competência decisória. (4,0 PONTOS)  |              |       |       |       |       |       |
| 7. Colocam-se à disposição da Administração para aprimorar seus serviços, aprender outros e auxiliar os colegas sempre que possível. (4,0 PONTOS)  |              |       |       |       |       |       |
| SOMA   |              |       |       |       |       |       |
| MÉDIA DO FATOR   |              |       |       |       |       |       |

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal do Governo  
CNPJ: 01.612.395/0001-46

**V – DEDICAÇÃO AO SERVICO (Comprometimento total e incondicional de um indivíduo ao serviço público e qualidade na execução de suas atividades, bem como interesse, sensibilidade e eficácia).**

| QUESTOS   | Nº DE PONTOS |       |       |       |       |       |
|---|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|   | 1º AV        | 2º AV | 3º AV | 4º AV | 5º AV | 6º AV |
| 1. Organizar as atividades, observando os objetivos definidos no planejamento. (5,0 PONTOS)   |              |       |       |       |       |       |
| 2. Racionaliza o tempo para a execução das atividades. Aproveita eventual disponibilidade para a melhoria da qualidade da atividade de ensino. (5,0 PONTOS) |              |       |       |       |       |       |
| 3. Desenvolve as atividades continuamente, conforme carga horária de trabalho e regime de trabalho com o objetivo de garantir sua qualidade. (5,0 PONTOS)   |              |       |       |       |       |       |
| 4. Faz todas as atividades primando pelo alcance dos objetivos e pela qualidade do ensino/atividades administrativas. (5,0 PONTOS)                          |              |       |       |       |       |       |
| 5. Utilizam máquinas/equipamentos, materiais específicos observando a sua melhor qualidade produtiva segundo orientações técnicas. 5,0 (PONTOS)             |              |       |       |       |       |       |
| SOMA  |              |       |       |       |       |       |
| MÉDIA DO FATOR  |              |       |       |       |       |       |

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal do Governo  
CNPJ: 01.612.395/0001-46

**VI – IDONEIDADE MORAL (conduta moral e ética profissional)**

| QUESTOS   | Nº DE PONTOS |       |       |       |       |       |
|---|--------------|-------|-------|-------|-------|-------|
|   | 1º AV        | 2º AV | 3º AV | 4º AV | 5º AV | 6º AV |
| 1. Inspira confiança, comprova através de comportamento e desempenho ser indivíduo honesto, integro, sincero e imparcial. (2,5 PONTOS)  |              |       |       |       |       |       |
| 2. É fiel a Instituição, respeitando seus colegas e assumindo suas obrigações de trabalho. (2,5 PONTOS)   |              |       |       |       |       |       |
| 3. Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes competitivas com o trabalho. Respeita as normas previstas nas suas atribuições. (4,0 PONTOS)  |              |       |       |       |       |       |
| 4. Apresenta predisposição para fazer as coisas corretamente. E no caso dos docentes em conformidade com propostas pedagógicas dos cursos. Executar as atividades que lhes são atribuídas, segundo as normas, padrões exigidos, obtendo excelentes resultados. (4,0 PONTOS) |              |       |       |       |       |       |
| 5. Respeita e obedece à legislação, utiliza-se do poder discricionário de forma consciente e justa. (4,0 PONTOS)  |              |       |       |       |       |       |
| 6. Zela pelo patrimônio da instituição, evita desperdícios de material e gastos desordenados. (4,0 PONTOS)  |              |       |       |       |       |       |
| 7. Respeita a opinião dos colegas, aceitando as decisões coletivas. (4,0 PONTOS)  |              |       |       |       |       |       |
| SOMA  |              |       |       |       |       |       |
| MÉDIA DO FATOR  |              |       |       |       |       |       |

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal do Governo  
CNPJ: 01.612.395/0001-46

**PARECER DA CHEFIA**

|   |           |          |
|---|-----------|----------|
| <b>1ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>2ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>3ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>4ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>5ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>6ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>7ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>8ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>9ª AVALIAÇÃO</b>                     |           |          |
| DATA: _____ / _____ / _____             | AVALIADOR | AVALIADO |
| <b>AUTENTICAÇÃO DO TITULAR DO ÓRGÃO</b> |           |          |

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajaí/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)



Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ: 01.612.395/0001-46

## ESTÁGIO PROBATÓRIO – FORMULÁRIO III

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AVALIADOR/SERVIDOR AVALIADO

AUTENTICAÇÃO (DATA, ASSINATURA E CARIMBO, QUANDO FOR O CASO)

/ DATA

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

AVALIADOR

AVALIADO

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ: 01.612.395/0001-46

## ESTÁGIO PROBATÓRIO – FORMULÁRIO IV

### IDENTIFICAÇÃO

|      |           |
|------|-----------|
| NOME | MATRÍCULA |
|------|-----------|

### INSTRUÇÕES

Preencha os campos abaixo, colocando para cada fator interventor ou obstáculo ao desempenho satisfatório do servidor em estágio probatório, o aspecto ao qual está relacionado, uma descrição que o caracterize e as medidas sugeridas para sanar tal problema.

Os fatores interventores são relacionados aos seguintes aspectos:

- a) Recursos materiais
- b) Recursos ambientais
- c) Relacionamento pessoal
- d) Desenvolvimento e capacitação
- e) Processo de execução/tarefas

### FATORES INTERVENTORES

| ASPECTO | DESCRIÇÃO DO FATOR | SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO |
|---------|--------------------|------------------------|
|         |                    |                        |

AUTENTICAÇÃO

PÁGINA N°

/ DATA

AVALIADOR

AVALIADO

DE

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ: 01.612.395/0001-46

## ESTÁGIO PROBATÓRIO – FORMULÁRIO V

### SINTESE DE RESULTADO

| FATORES                               | NÚMERO DE PONTOS                            |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 | M. ARITMÉTICA |
|---------------------------------------|---|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------|
|                                       | 6º M<br>(Média<br>do<br>fator)              | 12º M<br>(Média<br>do<br>fator) | 18º M<br>(Média<br>do<br>fator) | 24º M<br>(Média<br>do<br>fator) | 30º M<br>(Média<br>do<br>fator) | 36º M<br>(Média<br>do<br>fator) |               |
| I. ASSIDUIDADE                        |   |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |               |
| II. DISCIPLINA                        |   |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |               |
| III. PONTUALIDADE                     |   |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |               |
| IV. APTIDÃO                           |   |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |               |
| V. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO               |   |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |               |
| VI. IDONEIDADE MORAL                  |   |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |               |
| RESULTADO FINAL DE CADA AVALIAÇÃO     | (Soma dos fatores de cada período avaliado) |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |               |
| RESULTADO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO | (Média dos resultados das três avaliações)  |                                 |                                 |                                 |                                 |                                 |               |

### NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### CRITÉRIOS

|                 |   |           |    |
|-----------------|---|-----------|----|
| NÍVEIS          |   |           |    |
| 5 - 9 PONTO S   | O desempenho do servidor está muito abaixo no nível desejado para o cargo.                                  |           |    |
| 10 - 13 PONTO S | O desempenho do servidor não atende, mas está próximo do nível desejado para o cargo.                       |           |    |
| 14 - 18 PONTO S | O desempenho do servidor atende aos requisitos do cargo, embora seja desejável sua melhor adequação a este. |           |    |
| 19 - 23 PONTO S | O desempenho do servidor atende satisfatoriamente aos requisitos do cargo.                                  |           |    |
| 24 - 25 PONTO S | O desempenho do servidor supera as exigências do cargo e sugere a existência de qualidades essenciais.      |           |    |
| AUTENTICAÇÃO    |   | PÁGINA N° |    |
| / DATA          | AVALIADO  | AVALIADO  | DE |

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



Palácio Manoel Eugênio Ferreira  
Secretaria Municipal de Governo  
CNPJ: 01.612.395/0001-46

## ESTÁGIO PROBATÓRIO – FORMULÁRIO VI

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO

|       |            |
|-------|------------|
| NOME: | MATRÍCULA: |
|-------|------------|

DENOMINAÇÃO DO CARGO:

ESCOLA:

| DATA DE EXERCÍCIO                      | PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO              |     |     |     |     |     |
|--|--|-----|-----|-----|-----|-----|
|  | 1º)  | 2º) | 3º) | 4º) | 5º) | 6º) |
| I. ASSIDUIDADE                         |  |     |     |     |     |     |
| II. DISCIPLINA                         |  |     |     |     |     |     |
| III. PONTUALIDADE                      |  |     |     |     |     |     |
| IV. APTIDÃO                            |  |     |     |     |     |     |
| V. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO                |  |     |     |     |     |     |
| VI. IDONEIDADE MORAL                   |  |     |     |     |     |     |
| RESULTADO FINAL DE CADA AVALIAÇÃO:     |  |     |     |     |     |     |
| RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO: | (Média dos resultados das três avaliações) |     |     |     |     |     |

### CONCLUSÃO

#### PARECER DA CHEFIA

APROVADO ( )  
Maior ou igual a 14 pontos

NÃO APROVADO ( )  
Menor ou igual a 13 pontos

/ DATA AVALIADOR AVALIADO

HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000  
gabinete@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br || @prefeituraitaja



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Decreto nº 006/2026

Dispõe sobre o horário de encerramento das atividades carnavalescas de 2026 no Município de Itajá/RN, estabelece medidas de organização, saúde pública, limpeza urbana, logística e fiscalização, inclusive quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização das festividades carnavalescas de 2026 no Município;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da ordem, segurança, saúde pública, sossego, limpeza urbana e proteção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de organizar eventos públicos com adequada estrutura de atendimento e suporte.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido que as atividades carnavalescas promovidas, apoiadas ou autorizadas pelo Município de Itajá/RN, no ano de 2026, deverão encerrar-se, impreterivelmente, até as 03h00min.

§1º Será concedida tolerância máxima de 30 (trinta) minutos após o horário previsto no caput, exclusivamente para fins de dispersão do público e desligamento de equipamentos.

§2º Após o período de tolerância, fica vedada a continuidade de apresentações musicais, execução de som mecânico ou ao vivo, bem como qualquer atividade que caracterize a continuidade do evento.

Art. 2º – O horário limite previsto neste Decreto deverá constar expressamente nas ordens de serviço, contratos ou instrumentos equivalentes firmados com bandas, artistas, produtores e demais atrações.

Parágrafo Único. O descumprimento do horário estipulado sujeitará o contratado às penalidades previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º – Durante a realização dos festejos carnavalescos, a Administração Municipal deverá disponibilizar:

I – Equipe de saúde de plantão compatível com a estimativa de público;  
II – Ambulância(s) com equipe técnica habilitada;  
III – Estrutura mínima de primeiros socorros;  
IV – Logística necessária ao pronto atendimento de emergências relacionadas ao evento.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar escala específica para cobertura dos dias e horários das festividades.

Art. 4º – A limpeza dos locais de realização dos eventos deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento diário das atividades, devendo ser concluída no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

§1º Os resíduos sólidos deverão receber destinação adequada, conforme as normas ambientais e de limpeza urbana vigentes.

§2º Poderão ser adotadas ações de coleta seletiva sempre que possível.

Art. 5º – O Município providenciará a instalação de lixeiras e recipientes para descarte de resíduos em pontos estratégicos da cidade, especialmente nas áreas de maior concentração de público.

Art. 6º – A fiscalização municipal, com apoio do Conselho Tutelar, deverá intensificar a fiscalização durante o período carnavalesco quanto à proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.

§1º Os comerciantes e ambulantes deverão afixar aviso visível sobre a proibição de venda de bebida alcoólica a menores.

§2º O descumprimento sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 7º – As Secretarias Municipais envolvidas poderão expedir normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA  
SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através do SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadista e apoio à segurança em eventos, com disponibilização de profissionais capacitados, destinados à prevenção de riscos, orientação do público e atendimento a emergências, durante a realização do Carnaval da Rua do Município de Itajá/RN – Edição 2026, nos dias 06, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, em locais definidos pela Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação. A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço. A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

Possidônio Secundo Ferreira  
Secretário do Planejamento

## LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA N° 08101.000007/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010302/2026  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e iluminação, compreendendo fornecimento de equipamentos, montagem, desmontagem e suporte técnico, destinados à realização do Carnaval da Rua do Município de Itajá/RN – Edição 2026, nos dias 06, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026. Declaro o interessado X7 SOM E LUZ LTDA, CNPJ: 47.119.546/0001-20, sediado na R DOUTOR OLAVO MONTENEGRO, 834, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços/produtos. Serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 45.367,50 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e em face de notório interesse público na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e iluminação. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN  
EXTRATO DE CONTRATO N° 010302/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010302/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Itajá/RN  
CONTRATADA: X7 SOM E LUZ LTDA, CNPJ: 47.119.546/0001-20, sediado na R DOUTOR OLAVO MONTENEGRO, 834, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010302/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e iluminação, compreendendo fornecimento de equipamentos, montagem, desmontagem e suporte técnico, destinados à realização do Carnaval da Rua do Município de Itajá/RN – Edição 2026, nos dias 06, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 45.367,50 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 à 28/02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito do Município de Itajá/RN



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 130202/2026  
PROCESSO DE DESPESA N.º 08101.000003/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010202/2026

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal  
CONTRATADA: 49.058.355 WESLEY RICARDO DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 49.058.355/0001-20, sediado na 10 RUA LUIZ G DE BRITO GUERRA, 206, SALA 01, QUINTA DO FAROL, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.  
OBJETO: Contratação de empresas para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, em consonância com as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos. Para compor a programação carnavalesca do ano de 2026 da cidade de Itajá/RN no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.  
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026.

Itajá/RN, 02 de fevereiro de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

Portaria n.º 09/2026

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, Sr. Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jocian Faustino da Silva, portador do CPF/MF n.º 065.815.164-90, nomeado por meio da Portaria n.º 026/2025, para exercer a função de Gestora/Fiscal da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal  
Itajá / RN

## REPÚBLICA PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Itajá/RN, através da Secretaria da Câmara Municipal, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para:

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições, Lanches e Serviços de Buffet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itajá/RN".

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Câmara Municipal localizada no endereço Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500, João Leopoldo, Itajá/RN - CEP: 59.513-000 ou através do e-mail: [camaradeitaja@gmail.com](mailto:camaradeitaja@gmail.com).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: [camaradeitaja@gmail.com](mailto:camaradeitaja@gmail.com) ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 03 de janeiro de 2026.

Miguel Phelype Cunha Lopes  
Secretário da Câmara Municipal de Itajá/RN

ANEXO - I  
MODELO PESQUISA MERCADOLÓGICA

Solicitamos a gentileza de nos fornece pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Câmara Municipal de Itajá/RN:

### 1- OBJETIVO:

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições, Lanches e Serviços de Buffet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itajá/RN".  
Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados, do item inframencionado:

| Item | Descrição do Serviço   | Qtde. | Unidade de medida | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------|-------------------|------------------|-------------------|
| 01   | Serviço de Coffee Break com fornecimento de produtos para atender vários eventos sendo eles: (Tipo A) Salgados Variados: Finos conforme sugestão: Canudinho com recheio de frango, empadas (doce, franco) rissole, (presunto com queijo, pão de queijo, coxinha (recheio de frango), pastel (carne e frango), no mínimo 8 salgados (2 à 3 tipos), Bolos Regionais, conforme sugestões: Bolo de macaxeira, milho, ovos, batata e bolo da moça, (02 tipos), Tapioca na manteiga, Sanduíches Frios (em pão de forma), Café, Suco de Frutas, Sabores: Laranja, Limão, Poupas (acerola, caju, manga, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, goiaba, graviola), (02 tipos), Água Mineral e Refrigerante (02 litros) servidos em jarra. | 800   | Unidade           | R\$              | R\$               |
| 02   | Refeições tipo A, Serviço de Buffet: proteínas (carne de sol na nata, paçoca, stroganoff de carne, frango ao molho de queijo, fricassé de frango, galinha, stroganoff de frango, frango assado) 2 tipos arroz (arroz branco, arroz de leite, arroz refogado) 2 tipos, feijão (feijão verde, feijoadas) salada (salada tropical, salada verde, salada de legumes) 2 tipos, farofa, batata palha, batata doce, bebidas (suco, refrigerante) 2 tipos.   | 200   | Unidade           | R\$              | R\$               |
| 03   | Refeições tipo B (quentinha) proteínas (boi e frango) 2 tipos, arroz, macarrão, salada, feijão, farofa, batata doce.   | 100   | Unidade           | R\$              | R\$               |

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [camaradeitaja@gmail.com](mailto:camaradeitaja@gmail.com) ou protocoladas no endereço venida Guilherme Lopes Viegas, 500 Bairro João Leopoldo - 59513-000 - Itajá /RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 07 às 13h).

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo na Secretaria desta Casa.

Para fins de elaboração da proposta, o interessado deverá considerar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

É vedada a proposta de quantidade inferior ou em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta deverá constar os seguintes dados:

## DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº.:

Inscrição Estadual nº.:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da empresa com carimbo

## PROCESSO DE DESPESA N° 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026 AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de contratação de serviço de emissão de certificado digital compatível com a infraestrutura de chave pública ICP-Brasil e-CPF e e-CNPJ, que permitam acesso aos diversos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado IFS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.196.739/0001-07, sediado(a) na R FRANCISCO PINHEIRO, 26, SALA 01, ALTO DA ESPERANÇA, ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000, doravante designada CONTRATADA, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da Câmara, para o exercício de 2026, na classificação a seguir:

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 2001 FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, em 03 de fevereiro de 2026.

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

## CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA N° 001/2026– CMAS

Pauta: Aprovação do calendário anual de reuniões; Preenchimento do CENSO SUAS 2026; Substituição de membros do conselho; Eleição da presidência.

Ao dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, à sede da Prefeitura Municipal centro, nesta cidade, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, estando presente a senhora Lara Cecília de Araújo Valentim Figueiredo representante dos trabalhadores do SUAS, a senhora Agna Gomes Cardoso Rodrigues representante da secretaria de agricultura, o senhor Otacílio Santos da Silva representante de usuário de serviços, o senhor Madson Wenio Matias Gonzaga representante da educação, a senhora Elisangela Flor de Avelar Silva representante de usuários do programa bolsa família. Dando as boas-vindas a secretaria executiva dos conselhos, a senhora Clautina Suzana Bezerra da Silva começou apresentando as pautas para realização de reunião ordinária: a aprovação e deliberação do calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS, o preenchimento do Questionário do Censo SUAS 2026 e as substituições de membros do Conselho; após a abertura dos trabalhos, o calendário anual de reuniões ordinárias foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes ficando acordado que aconteça sempre na primeira terça-feira de cada mês, salvo alguma demanda extraordinária; em seguida, foi tratado o preenchimento do Questionário do

Censo SUAS 2025, sendo esclarecida a importância do correto envio das informações no prazo estabelecido, ficando deliberado que o órgão gestor ficará responsável pelo preenchimento com o acompanhamento do CMAS; posteriormente, foram apreciadas as substituições de membros titulares e/ou suplentes do Conselho, conforme indicações formais encaminhadas pelas respectivas entidades e órgãos representados, sendo as substituições analisadas e aprovadas pelo plenário e consequente enviada para publicação no diário oficial; em seguida, deu-se início ao processo de eleição do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Regimento Interno. Foi aberta a palavra para apresentação de candidaturas, sendo indicado o conselheiro Madson Wenio Matias Gonzaga. Não havendo outras candidaturas, procedeu-se à votação, sendo o referido conselheiro eleito por unanimidade. Após a apuração, o resultado foi proclamado, ficando o eleito empossado para o mandato correspondente, assumindo o compromisso de cumprir as atribuições legais do cargo. Após leitura e esclarecimentos, a pauta foi colocada em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A secretariagradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. Não havendo nada mais a tratar no momento, eu, Clautina Suzana Bezerra da Silva, secretária executiva dos conselhos municipais, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

1º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS

Data: 27 de janeiro de 2026

Local: SEDE DA PREFEITURA

Horário: 09:00h

## LISTA DE PRESENÇA

| Nº | NOME                            | REPRESENTAÇÃO         |
|----|---------------------------------|-----------------------|
| 1  | AGNA GOMES CARDOSO RODRIGUES    | SEC. AGRICULTURA      |
| 2  | OTACILIO SANTOS DA SILVA        | USUARIO DE SERVIÇOS   |
| 3  | MADSON WENIO MATIAS GONZAGA     | SEC. EDUCAÇÃO         |
| 4  | ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA | USUARIO BOLSA FAMILIA |
| 5  | LARA CECILIA DE A. V. FIGUEREDO | TRABALHADORES DO SUAS |
| 6  |                                 |                       |
| 7  |                                 |                       |
| 8  |                                 |                       |
| 9  |                                 |                       |
| 10 |                                 |                       |
| 11 |                                 |                       |
| 12 |                                 |                       |
| 13 |                                 |                       |

## RESOLUÇÃO CMAS/SEMPHAS DE N° 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2026, homologa o resultado da nova eleição da Presidência do CMAS e aprova o preenchimento do Questionário do Censo SUAS 2025.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 27 de JANEIRO de 2026, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n. o 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e regularidade das ações do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral para escolha do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Regimento Interno do CMAS;



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXV – Edição N.º 2813 – Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2026.

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do preenchimento do Questionário do Censo SUAS 2025, instrumento nacional de monitoramento, diagnóstico e avaliação da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao exercício de 2026, conforme cronograma anexo a esta Resolução.

Art. 2º Homologar o resultado da nova eleição para Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 27 de janeiro de 2026, ficando eleito(a) o Sr. Madson Wenio Matias Gonzaga, para o mandato de 2026.

Art. 3º Aprovar o preenchimento do Questionário do Censo SUAS 2025, sob a responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social, observados os prazos e orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Luciano Valentim da Silva  
Vice-Presidente do CMAS/Itajá-RN

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**